

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 164



PODER JUDICIÁRIO

ARQUIVADO  
MD 06 P 19 CX 07

### Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 534/88

*Autos de:* RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM RURÓPOLIS, MUNICÍ  
PIO DE AVEIRO, EM 24-04-88

*Origem:* Ofício nº 110/88, de 27-04-88, da Juíza Eleitoral da 34ª Zona

*Relator:* JUIZ CARLOS FERNANDO GONÇALVES ( POR DEPENDÊNCIA )

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2295

LIVRO 36 FLS. 073

534



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
34ª ZONA ELEITORAL

T. R. E.  
Fls. 2

ARQUIVADO  
MDO6 P 19 CX07

Ofício nº 110/88

Itaituba, 27 de abril de 1988

A. Distribua-se por dependência.  
Em 28.04.88

EXMO. SR.  
PRESIDENTE DO T.R.E - PA  
BELEM - PARÁ

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO  
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a V. Exa. os documentos refe-  
rente ao plebiscito do distrito de Rurópolis, Município de Aveiro,  
integrante desta 34ª Zona.

Na oportunidade reitero a V. Exa. protestos de elevada  
estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dra. ELENA FARAG

Juiza Eleitoral da 34ª Zona

Itaituba - Pará

*ao S.P.E.  
em 29/4/88  
Elen*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 2295 36/073 ) Belém, 28, 04, 88  
Hora \_\_\_\_\_ Nº de Fls. \_\_\_\_\_ Anexos \_\_\_\_\_



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ  
(Circ. ou Estado)

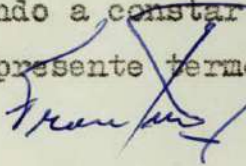
T. R. E.

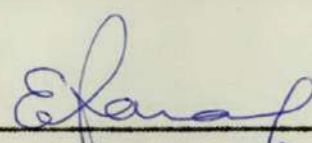
Fls. 103

34ª ZONA - ITAIPAVA  
(Zona ou Comarca)

**ATA FINAL DE APURAÇÃO :**

Aos vinte e quatro (24) dias do mes de -  
abril, do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), nesta -  
cidade de Rurópolis, digo, no distrito de Rurópolis, Município de  
Aveiro, Estado do Pará, pela Juíza Eleitoral da 34ª Zona Eleitor  
ral, foi aberta a seção para apuração da eleição (PREBISCITO) pa  
ra criação do Município de Rurópolis, presentes RAIMUNDA APARECI  
DA LIMA NUNES, HEILA MARIA CARVALHO DE FIGUEIREDA e MÁRIO POLARO  
DE JESUS SANTOS, que funcionaram como presidentes de juntas apu  
radoras, foram apuradas as vinte e seis (26) seções com os se  
guintes resultados: 27ª SEÇÃO. ELEITORES DA SEÇÃO: 184, Eleito  
res Votantes: 120; SIM com 118 votos, Não com 002 Votos, Nulos,  
com 000 votos e Brancos com 000 votos; 35ª Seção, com Eleitores  
da Seção 161 e Eleitores Votantes com 73 Votos, SIM, com 67 va  
tos, Não com 01 voto, nulos 05 Votos, Brancos 000 votos; 36ª SE  
ÇÃO, ELEITORES DA SEÇÃO: 137. ELEITORES VOTANTES, COM 78 ELEITO  
RES, VOTANTES COM SIM 73 Votos, NÃO COM 03 Votos, Nulos com 02  
votos, Brancos 00 votos; 30ª SEÇÃO, com 215 Eleitores da Seção,  
Eleitores Votantes 190, SIM 159 vosto, Não 03 votos, nulos 01 vo  
to, Brancos 27 votos; 38ª Seção, Eleitores da Seção 96, Eleito  
res Votantes 68, Sim com 65 votos, Não com 02 votos, Nulos, 01  
voto, Branco 00 voto; 26ª Seção, Eleitores da Seção 184, Eleito  
Votantes 109, Sim com 98 votos; Não com 08 votos, nulos 03 votos  
Brancos 00 voto; Seção 29ª Eleitores da Seção 246, Eleitores Vo  
tantes 192, Sim com 179 votos, Não com 10 votos, Nulos 03 votos,  
brancos 00 votos; Seção 37ª, Eleitores da Seção 145, Eleitores  
Votantes 125, Sim com 123 Votos, Não com 01 voto, Nulos com 01 -  
voto, branco 00 voto; Seção 32ª, Eleitores da Seção 211, Eleito  
res Votantes com 132, SIM com 130 Votos, Não 02 votos, Nulos 00  
voto, brancos 00 voto; Seção 23ª, Eleitores da Seção 202, Eleito  
res Votantes 126, SIM com 119 votos, Não 02 votos, nulos 03 vo  
tos, brancos 03 votos; Seção 18ª Eleitores da Seção 195, Eleito  
res 167, SIM com 156 votos, Não 05 Votos, Nulos 06 votos, bran  
cos 02 votos; 19ª Seção, Eleitores da Seção 257, Eleitores Vo

Votantes; 187; SIM, com 180 Votos, Não com 02 votos, nulos com 03 votos, Brancos, com 03 votos; 13ª Seção, Eleitores da Seção 231, Eleitores res Votantes, 175, SIM, com 168 Votos, Não com 05 votos, Nulos, com 02 votos, brancos 00 Votos; 21ª Seção, Eleitores da Seção 205 votos, - Eleitores Votantes, 131, SIM, com 131 votos, Não 00, Nulos, 00 votos e Brancos 00 votos; 43ª Seção, Eleitores da Seção 163, Eleitores Votantes 101, SIM com 95 votos, Não com 04 votos, Nulos com 01 voto, branco com 01 voto; 23ª Seção, Eleitores da Seção 211, Eleitores Votantes 115 SIM com 154 votos, Não com 01 voto, Nulos 00 Votos, brancos 00 votos, 16ª Seção, Eleitores da Seção 221, Eleitores Votantes 164, SIM, com votos, Não com 01 voto, Nulos, 00 votos, brancos 05 votos; 12ª Seção, - Eleitores da Seção, 241, Eleitores Votantes com 172, SIM, com 170 VOTOS, - digo, com 170 VOTOS, Não, com 02 votos, Nulos, 00 voto, branco 00 votos; 15ª Seção, Eleitores da Seção 232, Eleitores Votantes 169, SIM - com 168, Não com 01 votos nulos e brancos 00 voto; 20ª Seção, Eleitores da Seção 216, Eleitores Votantes 142, SIM com 133 votos, Não, com 05 votos, Nulos 02 votos, branco 03 votos; 25ª Seção Eleitores da Seção 266, Eleitores Votantes 213, SIM com 208 votos, Não com 02 votos, - Nulos 00 voto, brancos 03 votos; 42ª Seção, Eleitores da Seção 140, - Eleitores Votantes: 100, SIM com 93 votos, Não, com 04 votos, Nulos 02 votos, brancos, com 01 voto; 14ª Seção, Eleitores da Seção 268, Eleitores Votantes 174, SIM com 165, Eleitores digo, SIM com 165 votos, Não, com 04 votos, Nulos 05 votos, brancos com 00 votos; 44ª Seção, Eleitores da Seção 146 Votos, Não, com 07 Votos, SIM, com 74 Votos, Nulos 02 votos, Brancos 07 votos; 24ª Seção, Eleitores da Seção 221, Eleitores Votantes 134, SIM, com 127 votos, Não com 02 votos, Nulos 00 voto, Branco 02 votos; 22ª Seção, Eleitores da Seção 199, Eleitores Votantes, 143 SIM, com 138 votos, Não, com 02 votos, Nulos 02 votos, brancos 01 voto. Nada mais havendo a constar mandou a MMA. Juíza Eleitoral, mandou que se lavrasse o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, , Escrivã Eleitoral que escrevi e subscrevo.

  
 DRª. ELENA PARAG

JUÍZA ELEITORAL

T. P. E.  
 Fis. 95

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

Pará  
 CIRCUNSCRIÇÃO

Aveiro - Rurópolis  
 MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

12ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	170	Votos	ELEITORES DA SEÇÃO	241
NÃO	02	Votos	VOTARAM	172
Branços	0	Votos	DEIXARAM DE VOTAR	69
Nulos	0	Votos		

Juiza Eleitoral

Escrutinadores:

*E. Lang*  
*[Assinaturas]*

T. R. E.  
Fls. 06

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ

~~ITAITUBA~~

CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS

MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

13 Seção da 34 Zona

24 de abril de 88

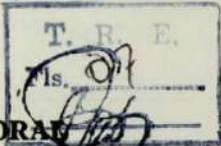
**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	168	VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	231
NÃO	05	VOTOS	VOTARAM	175
NULOS	02	VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR	63
BRANCOS	00	VOTOS		

JUIZA ELEITORAL

ESCRUTINADORES

*[Handwritten signatures]*



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

14ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

ERÓPOLIS  
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

ELEITORES DA SEÇÃO 268 VOTARAM 174 ELEITORES

SIM 165 VOTOS

NÃO 004 VOTOS

NULOS 005 VOTOS

BRANCOS 000 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

T. 08  
Fls. 08

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO

Rurópolis  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

15ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	168 Votos	ELEITORES DA SEÇÃO	232
NÃO	01 Voto	VOTARAM	169
NULOS	0 Votos	DEIXARAM DE VOTAR	63
Branco	0 Votos		

JUIZA ELEITORAL

ESCRUTINADORES:

*[Handwritten signature]*

T. R. E.  
Fls. 09



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

16ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	158 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	221
NÃO	01 VOTO	VOTARAM	164
NULOS	0 VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR	57
BRANCOS	05 VOTOS		

JUIZ ELEITORAL

ESCRUTINADORES:

*Eduardo Farias*  
*Emilio*  
*Barbosa*



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO

Rurópolis  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

18ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	156 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	195
NÃO	05 VOTOS	VOTARAM	169
NULOS	06 VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR	26
BRANCOS	02 VOTOS		

JUIZA ELEITORAL

ESCRUTINADORES

*[Handwritten signatures in blue ink]*

T. R. E.  
F. S.  
*[Handwritten signature]*

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

P A R Á  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

19ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES DA SEÇÃO: 257

ELEITORES VOTANTES: 189

SIM	180	VOTOS
NÃO	002	VOTOS
NULOS	004	VOTOS
BRANCOS	03	VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*[Handwritten signature]*



T. P. E.  
Fls. 12

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

20ª Seção da 216 Zona

24 de 04 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

ITAITUBA  
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

216 Eleitores da Seção	SIM	133	VOTOS
143 ELEITORES VOTARAM	NÃO	05	VOTOS
073 DEIXARAM DE VOTAR	NULOS	02	VOTOS
	BANCOS	03	VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*E. Soares*  
*Plux*  
*Soares*

T. R. E.  
Fis. 13



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

21ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

SIM	131	ELEITORES DA SEÇÃO	205
NÃO	0	VOTARAM	131
NULOS	0	DEIXARAM DE VOTAR	74
BRANCOS	0		

JUIZA ELEITORAL

ESCRUTINADORES

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

T. R. J.  
Fl. *[Handwritten Signature]*

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 316)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RIRÓPOLIS  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

22ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

ELEITORES DA SEÇÃO 199

VOTARAM 143

ELEITORES

SIM 138 VOTOS

NÃO 002 VOTOS

NULOS 002 VOTOS

BRANCO 001 VOTOS

JUÍZA ELEITORAL:

*[Handwritten Signature]*

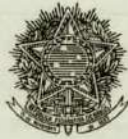


**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RORÓPOLIS  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

23 Seção da 34 Zona

24 de 04 de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

211 Eleitores da Seção

SIM 154 VOTOS

155 VOTARAM

NÃO 01 VOTOS

NULOS 00 VOTOS

BRNACOS 00 VOTOS

JUÍZA ELEITORAL:

*[Handwritten signature]*

T. R. E.  
Fls. 10

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

**P A R Á**  
CIRCUNSCRIÇÃO

**RURÓPOLIS**  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

24ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES 221 DA SEÇÃO VOTARAM 134 ELEITORES

SIM 130 VOTOS

NÃO 002 VOTOS

NULOS 000 VOTOS

BRANCOS 002 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*[Assinatura manuscrita]*

T. B. E.  
Fis. 7



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

25ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RORÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM 208 VOTOS

ELEITORES 266 DA SEÇÃO

NÃO 02 VOTOS

ELEITORES 213 VOTARAM

NULOS 00 VOTOS

BRANCOS 03 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*[Handwritten signature]*

T. B. E.  
Fl. *[Handwritten]*

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



Junta

Urna n.º \_\_\_\_\_

26ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES DE SEÇÃO: 184

ELEITORES VOTANTES: 109

SIM 98 VOTOS

NÃO 08 VOTOS

NULOS 03 VOTOS

BRANCOS 00 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

T. R. E.  
Fls. 19

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:  
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



Junta

Urna n.º

27ª Seção da 34 Zona

24 de 04 de 1988

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

### BOLETIM DE APURAÇÃO

ELEITORES DA SEÇÃO: 184

ELEITORES VOTANTES: 120

SIM 118 VOTOS  
NÃO 002 VOTOS  
NULOS 000 VOTOS  
BRANCOS 00 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

6

T. R. E.  
Fl. 000



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

\_\_\_\_\_ Junta

Urna n.º \_\_\_\_\_

29ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES DA SEÇÃO: 246

ELEITORES VOTANTES: 192

SIM	179	VOTOS
NÃO	010	VOTOS
NULOS	003	VOTOS
BRANCOS	000	VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*E. Farney*  
*Conde*  
*Am*

T. R. E.  
Fls. 21



Junta

Urna n.º

30ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

### SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

### CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

### BOLETIM DE APURAÇÃO

SIM	159 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	215
NÃO	03 VOTOS	VOTARAM	190
NULOS	01 VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR	25
BRANCOS	27 VOTOS		

JUIZA ELEITORAL  
ESCRUTINADORES

*[Handwritten signatures]*

T. B. E.  
No. 202

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



Junta

Urna n.º

32ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES DA SEÇÃO: 211

ELEITORES VOTANTES: 132

SIM 130 VOTOS

NÃO 002 VOTOS

NULOS 000 VOTOS

BRANCOS 000 VOTOS

JUIZA ELEITORAL:



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

33ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	119	VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO 202
NÃO	02	VOTOS	VOTARAM 126
NULOS	03	VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR 76
BRANCOS	02	VOTOS	

JUIZA ELEITORAL

ESCRUTINADORES

*E. Faraj*  
*Amador*  
*Alcy*

T. R. E.  
Fis. 24



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Junta

Urna n.º

35ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS

MUNICÍPIO

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

ELEITORES DA SEÇÃO: 161

ELEITORES VOTANTES: 73

SIM 67 VOTOS

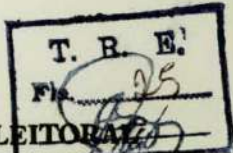
NÃO 01 VOTOS

NULOS 05 VOTOS

BRANCOS 00 VOTOS

JUIZA ELEITORAL

*Efanes  
Emanoel*



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes: Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

36ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

BOLETIM DE APURAÇÃO

ELEITORES DA SEÇÃO: 137

ELEITORES VOTANTES: 78

SIM	73	VOTOS
NÃO	03	VOTOS
NULOS	02	VOTOS
BRANCOS	00	VOTOS

JUIZA ELEITORAL:

*E. Fernandes*

T. R. E.  
Fls. 26  
6/10

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_ Junta

Urna n.º \_\_\_\_\_

37ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	123 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO 145	
NÃO	01 VOTO	VOTARAM	125
NULOS	01 VOTO	DEIXARAM DE VOTAR	20
BRANCOS	0 VOTOS		

JUIZA ELEITORAL  
ESCRUTINADORES

*[Handwritten signatures in blue ink]*

T. R. E.  
Fls. 27



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

Junta

Urna n.º

38ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**SERVIÇO ELEITORAL**

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

RURÓPOLIS  
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	65 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	96
NÃO	02 VOTOS	VOTARAM	68
NULOS	01 VOTO	DEIXARAM DE VOTAR	28
BRANCOS	0 VOTOS		

JUIZA ELEITORAL  
ESCRUTINADORES



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO

Rurópolis  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

42ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	93 Votos	ELEITORES DA SEÇÃO	140
NÃO	04 Votos	VOTARAM	100
NULOS	02 Votos	DEIXARAM DE VOTAR	40
BRANCOS	01 Voto		

JUIZA ELEITORAL  
ESCRUTINADORES



**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

**PARÁ**  
CIRCUNSCRIÇÃO

**RURÓPOLIS**  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

43ª Seção da 34ª Zona

24 de 04 de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

163 ELEITORES DA SEÇÃO

101 VOTARAM

SIM

NÃO

BRANCOS

NULOS

95 SIM

04 NÃO

01 VOTO

01 VOTOS

JUIZA DE DIREITO (ELEITORAL):

*E. S. S.*  
*E. S. S.*  
*W. J.*

T. R. E.  
Fls. 20

**CÓDIGO ELEITORAL**

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



**SERVIÇO ELEITORAL**

Pará  
CIRCUNSCRIÇÃO

Rurópolis  
MUNICÍPIO

Junta

Urna n.º

44ª Seção da 34ª Zona

24 de abril de 1988

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

SIM	74 VOTOS	ELEITORES DA SEÇÃO	146
NÃO	07 VOTOS	VOTARAM	90
NULOS	02 VOTOS	DEIXARAM DE VOTAR	56
BRANCOS	07 VOTOS		

JUIZA ELEITORAL  
ESCRUTINADORES

JUSTIÇA ELEITORAL

COMISSÃO APURADORA  
JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA PLEBISCITO DO DISTRITO DE RURÓPOLIS

PARÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO

CONFERE *Francisco Per...*  
(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

AVEIRO 34ª ZONA  
MUNICÍPIO

VISTO *Eduardo*  
(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18,103

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS											VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES	
	SIM	NÃO														
12ª	170	02											00	00	00	172
13ª	168	05											00	02	00	175
14ª	165	04											00	05	00	174
15ª	168	01											00	00	00	169
16ª	158	01											05	00	00	164
18ª	156	05											02	06	00	169
19ª	180	02											03	04	00	189
20ª	133	05											03	02	00	143
21ª	131	00											00	00	00	131
22ª	138	02											01	02	00	143
23ª	154	01											00	00	00	155
24ª	130	02											02	00	00	134
25ª	208	02											03	00	00	213
26ª	98	08											00	03	00	109
27ª	118	02											00	00	00	120
29ª	179	10											00	03	00	192
30ª	159	03											27	01	00	190
32ª	130	02											00	00	00	132
33ª	119	02											02	03	00	126





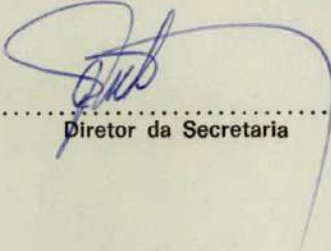
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 37

APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,  
para distribuição.

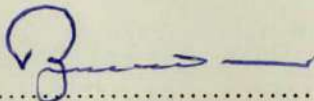
Secretaria do T.R.E., em 29 de abril de 1988

  
.....  
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. JUIZ CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES (por dependência)

Belém, 29 de abril de 1988

  
.....  
Presidente

Proc. nº 534/88

Ref.: Plebiscito em RURUPOLIS

INFORMAÇÃO

Informo que, verificando a documentação destes autos, constatei que:

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembleia Legislativa do Estado, no dia 24.04.1988;
- b) Estavam aptos a votar, 5.213 eleitores, lotados em 26 Seções;
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, votando 3.635 eleitores, o que corresponde a 69 % do eleitorado apto;
- d) A abstenção alcançou 31 % do eleitorado;
- e) Votaram a favor da emancipação da área, 3.452 eleitores, ou seja, 94 % dos votantes;
- f) Os demais resultados foram: 81 votos contra a emancipação; 57 votos em branco e 45 nulos;

Belém, 29 de abril de 1988

*[Handwritten Signature]*  
Yolanda Batista Tavares  
Assistente da Diretoria Geral

YBT/.-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 234  
*[Signature]*

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. **JUIZ RELATOR**

Secretaria do T. R. E., em 29 de ABRIL de 19 88

*[Signature]*  
Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR.  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
Em 29 de ABRIL de 19 88  
\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 29 dias do mês de abril de 1988

faço estes autos com vista ao Procurador Regional Eleitoral

nos termos do despacho retro

E u Meira

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

Egrégio Tribunal

O M.P. opina pela homologação do resultado da Consulta Plebiscitária, comunicando -se de imediato à Assembléja Legislativa para' os devidos efeitos

Em 02.05.88

Dr. PAULO MEIRA - Proc. regional

**R**cebimento

Ao 02 dias do mês de maio  
de 1988 recebi os presentes autos, de  
que para constar, lavro e presente termo.

Belém, 02 / 05 / 1988



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 40  
*[Assinatura]*

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juíz Relator

Secretaria do T. R. E., em 02 de maio de 19 88

*[Assinatura]*

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 434

Processo nº: 534/88

Autos de: Resultado do Plebiscito realizado em Rurópolis, Município de Aveiro, em 24.04.1988.

Relator : Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Homologa resultado de plebiscito realizado na área a ser desmembrada do Município de Aveiro, para constituir nova Unidade Municipal.

RELATÓRIO

Através da Resolução nº 420/88, este Tribunal determinou a realização de Consulta Plebiscitária junto aos eleitores lotados na área a constituir-se novo Município do Estado do Pará, desmembrada de Aveiro, sob a denominação de Rurópolis.

Realizado e apurado o Plebiscito, o Dr. Juiz Eleitoral que presidiu tais atos, remeteu a documentação pertinente a qual, autuada, veio a mim por dependência.

Pelo que consta dos autos, verifica-se terem comparecido três mil, seiscentos e trinta e cinco (3.635) eleitores, o que corresponde a sessenta e nove por cento (69%) do eleitorado apto, consoante a informação de fls., com o seguinte resultado: 3.452 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois) votos a favor da emancipação; 81 (oitenta e um) contra; 57 (cincoenta e sete) sem opção e 45 (quarenta e cinco) foram anulados.

O Dr. Procurador Regional, chamado a opinar, manifestou-se pela homologação dos resultados e comunicação imediata à Assembléia Legislativa do Estado.

É o Relatório.

V O T O

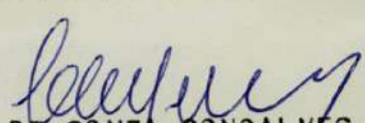
Como maneira de decidir, acolho integralmente o parecer do Douto Representante do Ministério Público.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, homologar os resultados do Plebiscito realizado em Rurópolis, determinando comunicação imediata ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, 03 de maio de 1988.

  
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

  
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator

*Lydia Dias Fernandes*  
**LYDIA DIAS FERNANDES**

*José Anselmo de Figueiredo Santiago*  
**JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**

*Elzaman da Conceição Bittencourt*  
**ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**

*Francisco Caetano Miléo*  
**FRANCISCO CAETANO MILÉO**

*João Alberto Castello Branco de Paiva*  
**JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**

*Paulo Rúbio de Souza Meira*  
**PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Proc.Reg.Eleitoral**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de maio de 19 88

foram-me entregues estes autos.

Eu, Azeis

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO

RECEBIMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução retro foi encaminhada, por cópia, à imprensa Oficial do Estado, para publicação no "Boletim Eleitoral" de Diário Oficial do Estado de 06/05/88 com o ofício n.º 1395 de 04/05/88 Belém, 04/05/88

*[Signature]*

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" de Diário Oficial do Estado de 06/05/1988

*[Signature]*

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o triduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.

Em, 10.05.88

*[Signature]*

Df



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.  
Fls. 39

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm. Sr. Dona. Presidente em exercício

Secretaria do T.R.E., em 26 de Julho de 19 89

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

em 27/07/1989

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO